



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.270 DE 06 DE JULHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E), assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei e ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1994, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.
- ARTIGO 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993, para serem compatibilizadas com os demais órgãos da administração, e com a receita estimada.
- ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1993, considerando-se as alterações na legislação tributária e a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.
- ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:
- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização Legislativa;
 - II - as despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
 - III - a previsão para operação de crédito, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% (vinte por cento), observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º - Fica vedada, no exercício de 1.994, a criação de cargos ou emprego público, ressalvadas as seguintes condições:

- I - nas alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores;
- II - para atender às metas prioritizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 10 - Constarão da proposta orçamentária demonstrativos das receitas e das despesas das fundações e autarquia (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E.), na forma do Anexo II da receita e despesa, por órgão de governo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A explicitação da receita e da despesa das fundações e autarquias será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 11 - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV - imposto sobre transmissão inter-vivos;
- V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 12 - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos Anexos II - Da Receita e da Despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

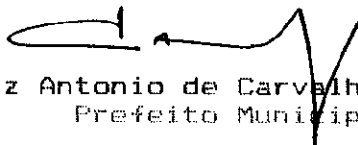
ARTIGO 13 - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

ARTIGO 14 - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

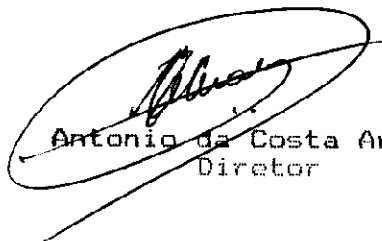
ARTIGO 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 1.993.



Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE JULHO DE 1.993.



Antonio da Costa Aranha
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.01

Nº DE
ORDEM

NÚMERO E NOME
DO PROGRAMA

OBJETIVOS

PROCESSO LEGISLATIVO

- | | | |
|----|--|--|
| 01 | 01.01 -- Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal. | - Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e da Secretaria Administrativa. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 02 | 01.02 -- Aquisição de equipamento e material permanente. | - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 03 | 01.03 -- Reestruturação Administrativa. | - Dotar a Câmara de nova organização mais moderna e eficiente, inclusive criando cargos necessários, a fim de melhorar os trabalhos legislativos. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 04 | 07.04 -- Reestruturação do quadro de pessoal da Administração Municipal. | - Atender as disposições do Art. 39 da Constituição Federal e Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 05 | 07.05 -- Elaboração do Plano Diretor. | - Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano, e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal. RECURSOS PRÓPRIOS. |
| 06 | 08.01 -- Amortização da Dívida Pública. | - Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais Transitórias.

- Pagamento de débitos previdenciários e financiamentos diversos. RECURSOS PRÓPRIOS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

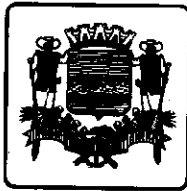
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

FI.02

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07	16.01 - Construção do Mercado Municipal.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor, condições de comercialização da produção de hortifrutigranjeiros. RECURSOS PRÓPRIOS.
08	22.01 - Extensão de Rede Telefônica e Sistema Telefônico.	- Melhoria do Sistema Telefônico da Administração e Extensão da rede telefônica no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
09	22.02 - Aumento de Canais e Potências de TV.	- Melhoria de recepção de imagens de televisão no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
10	30.01 - Construção de Postos Policiais.	- Oferecer maior segurança à população do bairro Cidade Jardim e outros. RECURSOS PRÓPRIOS.
11	30.02 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.	- Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público. RECURSOS PRÓPRIOS, DE EMPRESAS PRIVADAS E DO ESTADO.
12	30.03 - Instituição de Zonas de estacionamento.	- Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito. RECURSOS PRÓPRIOS.
13	30.04 - Construção de Módulo para patrulhamento rodoviário na Rodovia Marechal Rondon.	- Oferecer segurança aos usuários, bem como maior proteção policial ao Município. RECURSOS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E INICIATIVA PRIVADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.03

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
14	41.01 - Construção de diversas creches.	- Dar assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 06 anos, do município, especialmente às residentes nos Bairros: Cidade Jardim, Casas Populares, Vila Progresso, Jardim Vante, Vila Angélica, Parque Residencial Água Branca, Bambú e Jardim Excelsior.
15	42.01 - Merenda Escolar.	- Dar assistência alimentar às crianças da Rede de Ensino do Município. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
16	42.03 - Construção de Escola de 1º Grau no Bairro da Ponte.	- Dar condições de Ensino à 500 crianças em idade escolar do Bairro da Ponte. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
17	42.04 - Construção de escola de 1º Grau na Vila Angélica.	- Dar condições de Ensino à 400 crianças em idade escolar da Vila Angélica. RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO.
18	42.05 - Reforma da Escola da Zona Rural.	- Melhorar as condições de ensino em Escolas da Zona Rural. RECURSOS PRÓPRIOS.
19	42.06 - Reformas de Escolas de 1º e 2º Graus.	- Oferecer melhores condições de ensino aos alunos da rede escolar do Município. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

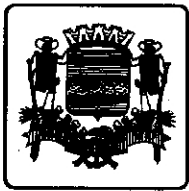
ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

Fl.04

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
20	42.07 - Construção de Pré-Escola na Vila Angélica e Zona Central.	- Oferecer assistência educacional às crianças residentes na Vila Angélica e Zona Central. RECURSOS PRÓPRIOS.
21	42.08 - Assistências aos educandos.	- Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência social às crianças do 1º Grau. RECURSOS DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
22	46.01 - Construção de módulo esportivo nos bairros: Jardim Excelsior, Vila Angélica, Jardim Vante, Vila Progresso e Bambú.	- Proporcionar condições de lazer e recreação à população dos Bairros mais populosos da cidade. RECURSOS PRÓPRIOS.
23	46.02 - Melhoramentos no campo de futebol da Vila Amélica.	- Construção de vestiário e muro de fecho no campo da Vila América. RECURSOS PRÓPRIOS.
24	46.03 - Construção do Clube dos Funcionários Municipais.	- Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da administração municipal. RECURSOS DO MUNICÍPIO E COLABORAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
25	46.04 - Construção de Parques Recreativos para crianças.	- Oferecer à população infantil condição de lazer e recreação.

RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1974.

F1.05

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
26	46.05 - Aproveitamento da Via que margeia o Rio Tietê para construção de área de lazer, incluindo-se pista de caminhada.	- Oferecer condições de lazer, recreação e saúde à população, promovendo uma relação harmoniosa entre o homem e o meio ambiente. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
27	48.02 - Construção do Centro de Exposições.	- Proporcionar local apropriado para exposições e feiras agropecuária e industrial. RECURSOS PRÓPRIOS.
28	48.03 - Restauração do Parque das Monções.	- Proporcionar desenvolvimento cultural, turístico e de lazer aos usuários, seguindo diretrizes estabelecidas pelo CONDEPHAAT. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
29	57.01 - Construção de Casas Populares de Interesse Social.	- Diminuir o déficit residencial construindo 480 casas populares para atender aos necessitados dos Bairros: Vila Angélica, Vila Progresso e Bairro da Ponte. RECURSOS PRÓPRIOS.
30	57.02 - Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional.	- Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS PRÓPRIOS.
31	58.01 - Desapropriação de áreas de Interesse Público.	- Atender ao Plano Diretor do Município. RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.06

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
32	58.02 - Construção de Praças Públicas.	- Construir praças nos Bairros da Cidade e remodelação das já existentes, dando condições de lazer e recreação à população. RECURSOS PRÓPRIOS.
33	58.03 - Pavimentação de Vias Urbanas.	- Melhorar as condições de trânsito nas ruas densamente povoadas da sede do município. RECURSOS PRÓPRIOS.
34	58.04 - Recapeamento de Vias Urbanas	- Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS PRÓPRIOS.
35	58.05 - Construção de Guias, Sarjetas, Galerias e Bocas de Lobo.	- Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais nas ruas densamente povoadas da sede do município. RECURSOS PRÓPRIOS.
36	58.06 - Construção de passeio público em próprios municipais na Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo.	- Melhorar as condições de locomoção de pedestres. RECURSOS PRÓPRIOS.
37	60.01 - Extensão de Rede Elétrica.	- Iluminar ruas e dotar as residências e indústrias com energia elétrica, nos bairros em expansão. RECURSOS PRÓPRIOS.
38	60.02 - Construção de jazigos.	- Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS PRÓPRIOS.
39	62.01 - Desapropriação de áreas para o Parque Industrial.	- Geração de novos empregos no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.07

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
40	76.01 - Construção de reservatórios.	- Eliminar o problema de falta de água na Vila América, no Jardim Porto Feliz e no Bairro Itaqui. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
41	76.02 - Construção de redes de esgoto.	- Ampliar a rede de esgoto na sede do Município, em especial: Jardim Vista Alegre, Cidade Jardim e Bairro Itaqui. RECURSOS PRÓPRIOS.
42	76.03 - Construção de reservatório na ETA.	- Para o consumo normal da população é necessário a construção de reservatório na ETA, com capacidade para 2000 m³. RECURSOS DO SAAE, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
43	76.04 - Canalização do córrego Pinheirinho e do existente na Vila Progresso.	- Melhorar as condições de saúde da população. RECURSOS DO S.A.A.E. COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO E OU DA UNIÃO.
44	76.01 - Água e Esgoto (SAAE).	- Reavaliação mais efetiva nos sistemas de esgoto sanitário, especialmente no tratamento dos despejos finais, colaborando para a despoluição do Rio Tiete. Procurar novas alternativas para o abastecimento e reservação, visando à manter uma vazão satisfatória para distribuição à população, obedecendo ao seguinte programa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.08

**Nº DE
ORDEM** **NÚMERO E NOME
DO PROGRAMA**

OBJETIVOS

- Rede Emissária do Córrego Pinheirinho (levantamentos topográficos, projetos, implantação e duplicação da rede emissária central da cidade, ao longo do Córrego Pinheirinho);
- Lagoas de estabilizações e sistemas de tratamento de esgoto sanitário (levantamentos topográficos, projetos e implantações de lagoas e outros sistemas para tratamento de esgoto sanitário, tendo em vista a existência de mais 15 pontos de lançamentos "in natura" no Rio Tiete);
- Desapropriações (desapropriações de terrenos, para instalações de lagoas e outros sistemas de tratamento de esgoto, para sistemas de reservação, para instalações e outras ocupações para os sistemas de Água e Esgoto);
- Veículos e Equipamentos (aquisição de veículos diversos para manutenção dos sistemas, além da aquisição de outros equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da Autarquia);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1994.

F1.09

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		- Barragem-Ribeirão Avecuia (estudos, levantamentos e projetos para construção de uma nova barragem para armazenagem e captação de água do Ribeirão Avecuia); - Redes de Água (troca de redes de distribuição e adutoras, visando a melhoria do Sistema); e - Estação de Tratamento de Água (reformas e ampliações, visando à melhoria do sistema de tratamento e distribuição à população). RECURSOS DA AUTARQUIA- SAAE, TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA E DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
45	88.01 - Construção de Pontes na Zona Rural	- Dotar a Zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
46	88.02 - Abertura e Melhoria de Vias Rurais.	- Dotar a Zona Rural do Município de condições de tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS.
47	91.01 - Construção de Pontes na Zona Urbana	- Dar melhores condições de tráfego aos munícipos. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.994.

Fl.10

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
48	91.02 - Terminal Rodoviário.	- Conclusão das obras do Terminal Rodoviário para oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
49	91.03 - Construção de Trevos.	- Construção de 02 trevos na Rodovia Marechal Rondon e 01 trevo no Bairro da Ponte dando maior segurança ao trânsito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
50	91.04 - Construção de Rotatórias.	- Construção de uma rotatória no cruzamento da Avenida Monsenhor Seckler com a Avenida Dr. Antonio P. de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança no trânsito. RECURSOS PRÓPRIOS.
51	91.05 - Pavimentação da Avenida Dr. Antonio Fries de Almeida e Via da Cana.	- Oferecer melhores condições de tráfego aos usuários. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
52	91.06 - Desapropriação de áreas.	- Implantação de perimetral ligando a Rod. Marechal Rondon à Estrada Porto Feliz - Rafard, melhorando as condições de tráfego do Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
53	91.07 - Sinalização de Trânsito.	- Sinalizar, colocar placas e redutores nas principais vias do Município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS PRÓPRIOS.